



2001 0050 339039

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

RPPS

ADITAMENTO Nº 002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA

"ADITA O CONTRATO Nº 238/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O BALNEÁRIO PINHAL PREV/RPPS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes signatárias do contrato acima tipificado, de um lado o **MUNICÍPIO**, diante da demanda e o relevante interesse público e de outro lado a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, com o propósito do fornecimento dos serviços especializados de consultoria, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano, que vigorará de 04 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016, para a prestação de serviços ali avençada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e disposições permanecem inalteradas.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2015.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO

REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CONTRATADA

MARIA ALICE HUBER DA SILVA
Presidente do COMPREV

Testemunhas:

Quelem Lima Dos Santos
Quelem Lima Dos Santos
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SJS/RS nº 1087960629

Marcia Elaine Zimmer
Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

ADITAMENTO Nº 001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA

"ADITA O CONTRATO Nº 238/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O BALNEÁRIO PINHAL PREV/RPPS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes signatárias do contrato acima tipificado, de um lado o **MUNICÍPIO**, diante da demanda e o relevante interesse público e de outro lado a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, com o propósito do fornecimento dos serviços especializados de consultoria, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano, que vigorará de 04 de dezembro de 2014 a 03 de dezembro de 2015, para a prestação de serviços ali avençada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e disposições permanecem inalteradas.

Balneário Pinhal/RS, 02 de dezembro de 2014.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CONTRATADA

MARIA ALICE HUBER DA SILVA
Presidente do COMPREV

Testemunhas:

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792

Quelem Lima Dos Santos
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SJS/RS nº 1087960629



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO DE CONSULTORIA
CONTRATO Nº 238/2013

"CONTRATO DE CONSULTORIA PARA O BALNEÁRIO PINHAL PREV / RPPS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Nilo Peçanha nº 1221, Conjunto 908, Bairro Boa Vista, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 91.330-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Atanásio Belmonte nº 71, apartamento 1303, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-550, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de consultoria para o Balneário Pinhal Prev / RPPS, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 047/2013, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 015/2013**, da qual este contrato é integrante.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos Gestores e Conselheiros do Fundo de Pensões e Aposentadorias, em assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), execução de atividades de controladoria, execução de avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações, em conformidade com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato, conforme especificações e etapas constantes no Termo de Referência anexo, parte integrante do presente Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ATUARIAIS

2.1 - Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser encaminhados em meios físicos (impressos e encadernados) e enviados via e-mail para os membros do Comitê de Investimentos até vigência do referido contrato;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

2.2 - Todas as informações prestadas pelo **BALNEÁRIO PINHAL PREV** obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do mesmo;

2.3 - Os serviços contratados englobam:

a) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1;

b) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** a ser executada por analista financeiro da **CONTRATADA**, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** e suas respectivas alterações, a serem entregues na forma do item 2.1;

c) Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira, de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saída de recursos da carteira de investimentos, a ser entregue na forma do item 2.1, bimestralmente;

d) Encaminhamento mensal de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** em reais e percentualmente – a chamada cota única;

e) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações, em obediência à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1, quando solicitado pelo Gestor ou Presidente do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação para os fundos de RF, ações e multimercados;

f) Elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** e suas respectivas alterações, durante a vigência do contrato, para o preenchimento do Demonstrativo Financeiro do Ministério da Previdência Social – MPS, entregue de forma do item 2.1;

g) Assessoramento na definição de normas e regras para a alocação de recursos, propondo metas para alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do **BALNEÁRIO PINHAL PREV** e suas respectivas alterações, objetivando alcançar a meta atuarial do **BALNEÁRIO PINHAL PREV**;

h) Elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do **BALNEÁRIO PINHAL PREV**, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

i) Efetuar treinamento e capacitação dos conselheiros e/ou gestores do Fundo, com carga horária estimada de 06 (seis) horas por evento e direcionadas a assuntos relevantes ao mercado financeiro, podendo, a critério da Empresa vencedora do processo licitatório, acontecerem em conjunto com Gestores de outros RPPS;

j) Reunião mensal com a presença de consultor cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com o Gestor e com o Comitê de Investimentos do **BALNEÁRIO PINHAL PREV**;

k) Enviar mensalmente um relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo **BALNEÁRIO PINHAL PREV** em cada uma das suas aplicações financeiras;

l) Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da empresa contratada;

m) Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação, direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do **BALNEÁRIO PINHAL PREV**, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que os pagamentos ocorrerão mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), até o dia 10 do mês subsequente, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na secretaria municipal de finanças.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.

CLAUSULA QUINTA: DO SIGILO

Da presente consultoria será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

b) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2101 09 272 0010 2001 339039 - RPPS



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CLAUSULA OITAVA: DO FORO


As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.


Balneário Pinhal/RS, 04 de dezembro de 2013.

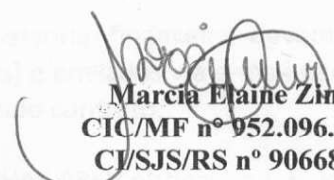

LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO


REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CONTRATADA


MARIA ALICE HUBER DA SILVA
Presidente do COMPREV

Testemunhas:


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792


Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma praia de amigos"

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INVESTIMENTOS FINANCEIROS DO
BALNEÁRIO PINHAL – PREV

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos Gestores e Conselheiros do Fundo de Pensões e Aposentadorias, em assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), execução de atividades de controladoria, execução de avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações, em conformidade com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser encaminhados em meios físicos (impressos e encadernados) e enviados via e-mail para os membros do Comitê de Investimentos até vigência do referido contrato;

2.2 - Todas as informações prestadas pelo BALNEÁRIO PINHAL PREV obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do mesmo.

2.3 - Os serviços contratados englobam:

a) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do BALNEÁRIO PINHAL PREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL "Uma praia de amigos"

- b) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do BALNEÁRIO PINHAL PREV informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do BALNEÁRIO PINHAL PREV a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do BALNEÁRIO PINHAL PREV e suas respectivas alterações, a serem entregues na forma do item 2.1;
- c) Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira, de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saída de recursos da carteira de investimentos, a ser entregue na forma do item 2.1, bimestralmente;
- d) Encaminhamento mensal de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do BALNEÁRIO PINHAL PREV em reais e percentualmente – a chamada cota única;
- e) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações, em obediência à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do BALNEÁRIO PINHAL PREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1, quando solicitado pelo Gestor ou Presidente do BALNEÁRIO PINHAL PREV num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação para os fundos de RF, ações e multimercados.
- f) Elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do BALNEÁRIO PINHAL PREV e suas respectivas alterações, durante a vigência do contrato, para o preenchimento do Demonstrativo Financeiro do Ministério da Previdência Social – MPS, entregue de forma do item 2.1;
- g) Assessoramento na definição de normas e regras para a alocação de recursos, propondo metas para alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do BALNEÁRIO PINHAL PREV e suas respectivas alterações, objetivando alcançar a meta atuarial do BALNEÁRIO PINHAL PREV;
- h) Elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do BALNEÁRIO PINHAL PREV, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações;
- i) Efetuar treinamento e capacitação dos conselheiros e/ou gestores do Fundo, com carga horária estimada de 06 (seis) horas por evento e direcionadas a assuntos



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL "Uma praia de amigos"

relevantes ao mercado financeiro, podendo, a critério da Empresa vencedora do processo licitatório, acontecerem em conjunto com Gestores de outros RPPS;

j) Reunião mensal com a presença de consultor cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com o Gestor e com o Comitê de Investimentos do BALNEÁRIO PINHAL PREV;

k) Enviar mensalmente um relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo BALNEÁRIO PINHAL PREV em cada uma das suas aplicações financeiras;

l) Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da empresa contratada;

m) Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação, direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do BALNEÁRIO PINHAL PREV, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar:

a) Até 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, estruturados como Fundo ou Instituto, devidamente identificados com sua razão social e assinados por um de seus representantes legais. Os atestados terão que comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, contendo as parcelas de maior relevância:

- I – análise da Carteira de Investimentos;
- II – análise de Fundos de Investimentos.

b) Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – credenciando a empresa a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial;

c) Registro de Consultores de Valores Mobiliários – CVM, do(s) consultor(es) da empresa que efetivamente prestarão assessoria ao BALNEÁRIO PINHAL PREV;

d) Certificado junto ao ANBIMA ou APIMEC dos consultores da empresa que efetivamente prestarão assessoria junto ao BALNEÁRIO PINHAL PREV;

e) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL "Uma praia de amigos"

f) Declaração formal, em papel timbrado, assinado pelo responsável da empresa, de que quaisquer análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os Fundos de RF, ações e multimercados. Os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;

g) Amostra do Relatório Gerencial que mensalmente será enviado ao BALNEÁRIO PINHAL PREV, o qual deverá permitir ao Gestor uma visão geral dos ativos financeiros, bem como, evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância como à Resolução 3.922/2010;

h) Amostra do relatório Bimestral que será enviado ao RPPS DE BALNEÁRIO PINHAL;

k) Amostra de material a ser utilizado pela assessoria, no treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros.

4 - DO PRAZO

Prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite da Lei.